



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO METÁLICO COM BASE E CAPACIDADE 300 M³ PARA AGUA POTÁVEL DE CONSUMO NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA- SP.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2015 PROCESSO nº 049/2015 DATA DA REALIZAÇÃO: 29/05/2015

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Praça Coronel Orlando nº 652, centro.

O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, na Praça Coronel Orlando nº 600, centro, CEP 14620-000, telefone (16) 3820-8000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.351.749/0001–11, inscrita na I.E 491.040.101.110, por determinação da Excelentíssima Prefeita Municipal, SENHORA FLÁVIA MENDES GOMES, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade PREGÃO - PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – *Processo nº 049/2015*, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO METÁLICO COM BASE E CAPACIDADE 300 M³ PARA AGUA POTÁVEL DE CONSUMO NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-SP, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.373, de 30 de maio de 2005, Decreto Municipal 4.111, de 06 de fevereiro de 2012, Decreto n.º 4.266, de 03 de setembro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Coronel Orlando, nº 652 – centro, na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, iniciando-se no dia **29/05/2015** às **09h00** e será conduzida por um dos Pregoeiros, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.443, de 15 de abril de 2015.

I - DO OBJETO



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO METÁLICO COM BASE E CAPACIDADE 300 M³ PARA AGUA POTÁVEL DE CONSUMO NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA- SP, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório e de seus anexos.

II - DA PARTICIPAÇÃO

- **1 -** Poderão participar do certame todos os interessados <u>do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação</u>, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.
- **1.1 -** Caso o ramo de atividade não seja pertinente ao objeto da contratação, e/ou incompleto, a empresa não será credenciada por não atender as condições de credenciamento.

III - DO CREDENCIAMENTO

- 1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial, <u>cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação</u>; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem <u>poderes específicos</u> para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, <u>inclusive assinar o instrumento contratual e/ou a Ata de Registro de Preços</u>, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 1.1 Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 1 deste item III ou em certidão ou documento expedido pela Junta Comercial comprovando o enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte; o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que quiser utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 deverá ainda apresentar, no ato de credenciamento, declaração nos moldes previsto no Anexo V declaração para fins da Lei Complementar n. 123 / 2006, com reconhecimento de firma, sob pena de preclusão do direito de utilizar-se dos referidos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **1.2** A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- **2** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **3** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **4** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n°s 1 e 2.
- **2** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão nº 030/2015

Processo nº 049/2015

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº 30/2015

Processo nº 049/2015

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas





Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, conforme modelo apresentado no ANEXO II deste edital;
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com, até, três casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Informações do número da Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de Orlândia deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.
- 2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 3 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- **b**) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- **d**) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **1.1.1** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c1) certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c2) certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 (ou outro ato que vier substituí-la) ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- **c3**) certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **d**) prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa** ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa** nos termos do <u>Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei</u> nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- **g1**) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **g2)** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;
- g3) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "g2" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) o licitante deverá apresentar atestado emitido por entidade de direito público ou privado, sendo dispensada esta certidão nos casos de já terem fornecido para a Administração Pública Municipal de Orlândia. O atestado deverá comprovar que a empresa licitante vem executando, ou executou, serviços compatíveis com o objeto do presente certame;



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **b**) os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa;
- c) as licitantes deverão, <u>obrigatoriamente</u>, realizar visita técnica, no local de realização do evento, a fim de tomarem total conhecimento sobre o objeto licitado e dirimir as dúvidas eventualmente existentes, bem como verificar as particularidades do local;
- d) a visita técnica será agendada junto ao Departamento de Água e Esgoto, localizado na Rua 10, nº 340 centro, na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, fone (16) 3820-8015, até o dia 27/05/2015, em horário de expediente; a empresa receberá comprovante de sua visita a ser fornecido por servidor público municipal devidamente autorizado para tal fim.
- e) será fornecido atestado de vistoria à licitante que participar da visita técnica conforme modelo apresentado no **ANEXO VII** do presente edital sendo que tal documento deverá, **obrigatoriamente**, integrar o **ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO**, sob pena de inabilitação;

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- **a)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **anexo IX**;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo apresentado no ANEXO VI deste edital.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 minutos.
- 2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- **2.1** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **3** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- **b**) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) com preços manifestamente inexequíveis (Art. 48, II, § 1°, alíneas "a" e "b").
- **3.1** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **3.2** A proposta que conter eventuais erros e/ou vícios sanáveis, tais como: falta de assinatura; falta da declaração; poderão ser saneadas no ato do pregão, desde que o representante possua poderes para tanto, e que não seja erro e/ou vícios substanciais que possa gerar dúvidas e/ou conflito de intenções.
- **3.3** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **4** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- **b**) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **5** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **5.1** Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Pregoeiro.
- **5.2** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **6** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances no valor correspondente a 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- **7 -** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **8** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- **8.1** O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- **8.1.1** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.
- **8.2** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.
- **8.3** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- **9** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.
- 10 Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **10.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **12.1** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **12.2** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **12.3** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "e", do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- **12.3.1** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **12.3.2** A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- **13 -** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 14 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **15 -** Será declarada vencedora a licitante que, na etapa de lances, apresentar o **menor valor global**, devendo, entretanto, apresentar valores unitários para cada um dos itens licitados;

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **2 -** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **3 -** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **4 -** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **5 -** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

<u>IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.</u>

- 1 Prazo para execução total da obra e serviços, objeto da presente licitação é de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da liberação de ordem de serviço emitida pelo departamento solicitante.
- 2 A primeira requisição será fornecida à Contratada após a data de assinatura do contrato, conforme a necessidade em adquirir o material.
- **2.1** As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.
- **2.2** As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- **3** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Orlândia o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- **4** As características pertinentes à qualidade e os parâmetros para avaliação dos produtos, no ato da entrega, constam no **anexo I**.
- **5** As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues, que deverão ser de 1ª qualidade, e dos serviços prestados. No caso de entrega ou quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
- 6 No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.





Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

7 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 O objeto da presente licitação será recebido nas condições estabelecidas no ANEXO I deste edital.
- 2- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **a.1**) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- **b**) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b.1**) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias, contados da data da apresentação da respectiva **nota fiscal-eletrônica/fatura** no órgão competente da Administração Pública Municipal.
- **2** A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 1 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.
- **3 -** O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da contratada.
- **4** Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

XII – DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como **ANEXO VIII.**



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **1.2 -** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- **2 -** A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato.
- **3 -** Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XI, ou se recusar a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- **3.1 -** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- **3.2 -** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados, em jornal de circulação local e no DOE.
- **3.3** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens **VII** e **VIII**, todos deste edital, naquilo que for pertinente.
- **4 -** O contrato vigerá por 150 (**cento e cinquenta**) **dias**, contados da data da assinatura do de seu instrumento, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do artigo 57, II, da Lei n° 8.666/93.
- **5 -** O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o período máximo de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, conforme permissivo legal contido no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.
- **5.1** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.
- **5.2** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.





Estado de São PauloPÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 6 Não obstante o prazo estipulado no subitem 4 deste item XII, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.
- 7 Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 6 deste item XII, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7° da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação 09.02.4.4.90.51.00 — Ficha 364- do orçamento previsto para 2015, suplementada se necessário.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **1 -** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **2 -** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- **2.1** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **3 -** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **4 -** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados, em jornal de circulação local e no DOE.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 5 -Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Administração Pública Municipal, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.
- 6 -Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil.
- **6.1.1** Recursos e impugnações enviados por fax ou *e-mail* **não** serão considerados.
- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a 6.2 realização do certame.
- Não serão fornecidos esclarecimentos por telefone, mas somente por petição (via protocolo) ou por e-mail (licitacao@orlandia.sp.gov.br) que será dirigido à autoridade subscritora do edital.
- 7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Integram o presente edital:

Anexo I – memorial descritiva dos produtos;

Anexo II modelo de proposta de preços;

Anexo III – modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IVminuta de credenciamento;

Anexo Vdeclaração para fins da Lei Complementar n. 123 / 2006;

Anexo VI modelo de declaração de ausência de impedimento para licitar;

Anexo VII -Atestado de vistoria. Anexo VIIIminuta do contrato.

Anexo IX -Declaração Perante o Ministério do Trabalho

Anexo X dados do responsável pela assinatura do contrato/ata de registro de preços

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Orlândia, do Estado de São Paulo.

Orlândia, SP, 07 de maio 2015.

WAGNER DE JESUS LEMES

Chefe do Departamento de Compras e Licitações



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO DOS PRODUTOS

1. INTRODUÇÃO

O município de Orlândia possui um sistema de abastecimento de água cuja produção é efetuada em parte por poços profundos e outra parte através de uma ETA convencional.

A distribuição de água se dá em quase a sua totalidade através de reservatórios, ou seja, distribuição por gravidade.

Considerando o período de estiagem que se assola em nosso município, juntamente com o alto consumo de água, temos em alguns pontos específicos de nosso município uma deficiência na distribuição de água, para as residências que se encontram nas proximidades dos reservatórios.

Salientamos que no bairro José Adalberto Morandini essa situação vem trazendo desconforto para alguns dos moradores, razão pela qual, há necessidade da construção de reservatório específico para aquele bairro.

Considerando que para a execução deste conjunto habitacional a Prefeitura Municipal de Orlândia havia se comprometido à construção de reservatório, portanto para a resolução de falta de água e o comprometimento da prefeitura, solicitamos a licitação do reservatório.

Tendo o DAE como premissa a distribuição de água sem interrupção de fornecimento para a população, e que a falta de água trás um grande transtorno aos munícipes, nos cabe atender prontamente à solução do problema, ocasionando desta forma à necessidade de obtenção do reservatório e atender de forma plena as necessidades atuais e futuras.

Deverão ser considerados nos orçamentos reservatório completo incluindo a base.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.
	,		
	FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO		
1	Reservatório metálico de 300m³ e Base de concreto	un	1,00
	TOTAL GERAL		





Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

2. MOTIVAÇÃO:

Há necessidade da compra do reservatório.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Os equipamentos objeto desta licitação deverão obedecer ao disposto nas Normas vigentes ABNT.

As informações necessárias à execução dos serviços serão disponibilizadas pelo DAE – Orlândia.

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Entorno do reservatório Jardim Jequitibá, dentro do município de Orlândia.

5. RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA será responsável pela entrega da obra, incluindo materiais e mão de obra qualificada, devendo ter a sua situação fiscal normatizada, apresentar ART do engenheiro responsável pela obra e do engenheiro responsável pelos projetos da base de concreto e do reservatório metálico até a assinatura do contrato.

6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços realizados será feito em até 07 (sete dias) dias úteis após a entrega da fatura mensal e conforme planilha detalhada de preços e quantitativos apresentada pela licitante CONTRATADA.

7. DETALHES TÉCNICOS

- . As espessuras das chapas, montagem, pintura, ventos, etc... deverão ser baseadas nas Normas Vigentes em função das dimensões do reservatório.
 - Altura mínima do reservatório 6.00 metros.
 - Capacidade mínima do reservatório será de aproximadamente 300 m³



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- Projeto completo conforme normas técnicas para construção de reservatório, NB 89, NBR 6123, NBR 5008, NBR6650, NBR10777, ASW A5.5, AWS A5.18.
 - Chaparia em conformidades com cálculos e normas específicas
 - Soldas internas e externas, qualificadas nas Normas vigentes
- Pintura interna contra corrosão e atóxica, com no mínimo 270 micrometros de espessura, de acordo com as Normas Vigentes.
 - Pintura externa compreende costado e teto, de acordo com Normas vigentes.
- Base de concreto deverá ser projetada para suportar o peso do reservatório em sua plena carga.
- Deverão ser apresentados os PROJETOS E CÁLCULOS referentes ao reservatório e à base do mesmo em CAD (dwg) para arquivamento e futuras manutenções, antes da assinatura do contrato ou ordem de serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.
	FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO		
1	projeto do reservatório e base	un	
2	Execução da base(brocas,baldrame,enchimento,etc)	un	
3	Execução da base metálica	un	
4	Execução do levantamento da chaparia	ml	
5	Execução das soldas internas e externas	ml	
6	Instalação de tubulações, entrada e saída	un	
7	Execução do jateamento	un	
8	Execução da pintura interna	un	
	Execução da Pintura externa	un	
10	Mão de obra base	un	
11	Mão de obra reservatório	un	
	TOTAL GERAL		



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Denomi Endere CEP: F e-mail: CNPJ: Conta	ço: one: Fax: Corrente,	Banco e	Agência na qual a Prefeitura M crédito Conta Corrente	Aunicipal de O	rlândia	deverá
que inex OBJET FORNE	cistem fatos O: CO ECIMENT	que imp NTRAT O DE R	ão desta Proposta será considerade eçam a participação do licitante no AÇÃO DE EMPRESA ESERVATÓRIO METÁLICO O TTÁVEL DE CONSUMO NO M	este certame. ESPECIALIZA COM BASE E C	ADA CAPACI	PARA DADE NDIA-
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1					(14φ)	(14φ)
1 2 3						
3						
VALOI	R TOTAL	DA PRO	POSTA			1
correndo como so entrega	o por conta eguros, tra e da própri	a da cont nsportes, a prestaç	serão a única remuneração pela pre ratada todas as despesas com a e tributos, encargos trabalhistas e ão de serviços, conforme memorial nimo 60 dias):	xecução do obje previdenciários l descritivo.	to licita	do, tais
memoria Declaro incorrid	al descritiv que os p os na data	o. reços ac da apres	i, que o objeto ofertado atende todos ima indicados contemplam todos entação desta proposta incluindo, dministrativas, seguro, frete e lucro	s os custos dire entre outros: tri	tos e in	ndiretos
			Orlândia, em	de	d	e 2015.
Nome d		ante lega	legal l:			



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2015

PROCESSO n° 049/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO METÁLICO COM BASE E CAPACIDADE 300 M³ PARA AGUA POTÁVEL DE CONSUMO NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-SP.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item VI e respectivos subitens do edital em epígrafe.
Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.
Data,
Nome do licitante e representante legal

ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2015

PROCESSO n° 049/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO METÁLICO COM BASE E CAPACIDADE 300 M³ PARA AGUA POTÁVEL DE CONSUMO NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-SP.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, credencia como seu representante o Sr. (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de proposta e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
Data,
Nome do licitante e representante legal



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

<u>ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123 / 2006</u>

"DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE"

	(nome /	razão social)			, insc	crita no C	CNPJ
n°	, po	or intermédio	de	seu re	epresentante	legal	o(a)
Sr(a)		,	portad	lor(a) d	a Carteira	de Identi	dade
n°	e do CPF n	o		, D	ECLARA,	para fin	ıs do
/disposto na Lei C	Complementar n. 123	/ 2006 e no E	dital do	o PREC	GÃO PRES	ENCIA!	L No
030/2015 , sob	as sanções adminis	trativas cabív	veis e	sob	as penas	da lei,	sei
	(microempresa ou	empresa de p	equeno	porte)	nos termos	da legisl	lação
vigente, não poss	uindo nenhum dos i	mpedimentos	previsto	os no §	§ 4° do arti	go 3° da	ı Lei
Complementar n°.	123 / 06.						
				,	de	de 2	2015
		(assinatu	ra do re	epresent	tante legal)		

COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

Eu	_ (denominação d	la pessoa	jurídica), CNPJ nº
, DECLARO , so exigências e os requisitos de habilit PRESENCIAL N.º 030/2015 , rea fato impeditivo de contratar com a legislação de regência.	tação previstos no ins lizado pelo Municípi	trumento convio de Orlândia	vocatório do PREGÃO a, inexistindo qualquer
	Orlândia,	de	de 2015.
Assinatura do representante legal Nome do representante: RG do representante:			



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO VII - ATESTADO DE VISTORIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2015 PROCESSO N.º 49/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO METÁLICO COM BASE E CAPACIDADE 300 M³ PARA AGUA POTÁVEL DE CONSUMO NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-SP.

pela Administração Pública Municipal, que o Sr, representante da empresa		
, E-mail :	,esteve neste	local em//,
reconhecendo os locais de execução dos serviços.		
(Dados do representante da Administração Públ acompanhamento da vistoria)	lica Municipal	responsável pelo
Nome completo:		
Cargo:		



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E A EMPRESA

CONTRATO nº

VALOR: R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Orlando, nº 600, centro, na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E nº 491.040.101.110, neste ato legalmente representado pelo SENHOR HUGO DEGIOVANNI NETO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 8.749.185 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 026.298.998-02, Secretário Municipal da INFRAESTRUTURA URBANA, no uso das atribuições a ela conferidas pelo Decreto Municipal n.º 4.266, de 03 de setembro de 2013, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **PREFEITURA**.

01.2.	CONTRATADA:,	pessoa	jurídica	de	direito
privado,	inscrita no CNPJ sob o nº, com sec	de locali	zada na		
	, neste ato representa por				,
que para	os efeitos deste instrumento denomina-se CONTRATA	DA.			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

02.1 O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal nº 3.373/2005, demais normas legais pertinentes e pelo instrumento convocatório do **PREGÃO Nº 030/2015.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

03.1 O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO METÁLICO COM BASE E CAPACIDADE 300 M³ PARA AGUA POTÁVEL DE CONSUMO NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA- SP, nos termos, condições e especificações contidas no instrumento convocatório e nos autos do PREGÃO Nº 030/2015.





PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

<u>CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u>

04.1	A PRE	FEITURA	pagará à CO	NTRATADA,	nos termos da	a proposta	vencedora	a que
fica fa	azendo pa	arte integrar	ite deste instri	umento, o valo	r global de <i>R\$</i>		· (
)).						

- **04.2** A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções; nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.
- **04.3** O pagamento será efetuado em até **07(sete) dias**, contados da entrega do documentos fiscal, mediante a apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura** no órgão competente da Administração Pública Municipal.
- **4.4** O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado em sua proposta de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1 O contrato vigerá por até <u>150 (cento e cinquenta) dias</u>, contados da data da assinatura do de seu instrumento, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do artigo 57, II, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação 09.02.4.4.90.51.00, Ficha 364 do orçamento vigente no exercício de 2015, suplementada se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- **7.1** Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da Secretaria Municipal da Infraestrutura com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.
- **7.2** Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais.
- 7.3 Fica determinado pela Secretaria Requisitante o servidor público Jarbas Vianna, ocupante do cargo de Diretor da Divisão de Água e Esgoto, portador da cédula de



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

identidade RG n.º, inscrito no CPF/MF sob o n.º, para que se cumpra a função de gestor do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

08.1	Compete à PREFEITURA :
------	-------------------------------

- **08.1.1** pagar, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quarta;
- **08.1.2** conceder à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do

contrato;

08.1.3 fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do avençado.

08.2 Compete à **CONTRATADA**:

- **08.2.1** executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do **PREGÃO N.º 030/2015** e seus anexos, de acordo com as melhores técnicas disponíveis, observando as regulamentações pertinentes e as normas técnicas estabelecidas pela ABNT, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução, nos termos e condições fixadas no presente instrumento e seu anexo;
- **08.2.2** promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado;
- **08.2.3** conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, respondendo, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- **08.2.4** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- **08.2.5** responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido;
- **08.2.6** executar os serviços dentro das normas de segurança exigidas para este tipo de atividade e em restrita obediência às disposições contidas instrumento convocatório e respectivos anexos;
- ou em parte, sem quaisquer custos adicionais para a **PREFEITURA**, os serviços rejeitados em razão de sua inadequada execução;
- **08.2.8** responder, civil e criminalmente pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

09.1 Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato, do instrumento convocatório e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e no que couber nas disposições contidas na Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PREFEITURA** aplicará à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:
- 10.1.1 multa correspondente à 02 % (dois por cento) do valor global do contrato;
- 10.1.2 suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 10.1.3 declará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente após transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Orlândia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 3.373/2005, a Lei Federal nº 8.666/1993, e o instrumento convocatório do **PREGÃO Nº 030/2015** e a proposta da **CONTRATADA**.



Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

13.2 Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 0

04 (quatro) vias de	igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.	
	Orlândia, SP, de	de 2015
	HUGO DEGIOVANNI NETO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA Município de Orlândia	
<u> FESTEMUNHAS</u>	<u>:</u>	
1	2	
Nome:	Nome:	
RG:	RG:	
CPF:	CPF:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA Estado de São Paulo



Estado de São PauloPÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

	SINCH AL DE OREANDIA
OBJETO: FORNECIMENTO 300 M ³ PARA AG SP.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE RESERVATÓRIO METÁLICO COM BASE E CAPACIDADE UA POTÁVEL DE CONSUMO NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA
CONTRATADA:	
cientes do seu enca instrução e julgamentatos da tramitação p nosso interesse, para interpor recursos e o Outrossim, declarant vierem a ser tomad Estado, Caderno de conformidade com	ontratante e contratada, respectivamente, do termo acima identificado, e, minhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de nto, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os processual, a te o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de a nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, o mais que couber. nos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que los relativo ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do lo Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado, de o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, r de então, a contagem dos prazos processuais. Orlândia, SP, de
	HUGO DEGIOVANNI NETO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA Município de Orlândia

Contratada



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO IX – DECLARAÇÃO PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(razão social) intermédio				
Sr(a) e do C						
Inscrição Municipal n°Lei Federal n° 8.666, de 21 de a proponente não emprega mainda, não emprega menor de 1	Junho de lenor de l	DECLARA, par 1993, acrescido 18 (dezoito) and	a os fins do pela Lei nº	disposto no 9.854, de 2'	inciso V 7 de Outu	do artigo 27 d bro de 1999, qu
		Orlân	dia,	de		_ de 2015.
Assinatura do representa Nome do representante:_ RG do representante:_	_					

Estado de São Paulo PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO X- DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO **OBJETO:** DE **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA** FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO METÁLICO COM BASE E CAPACIDADE 300 M³ PARA AGUA POTÁVEL DE CONSUMO NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-SP.

DADOS DA EMPRESA
Denominação:
Endereço:
CEP: Fone: Fax: E-mail:
CNPJ:
DADOS DO RESPONSÁVEL
Nome:
RG:
CPF:
E-MAIL (para envio do contrato/ata):

OBSERVAÇÕES:

O responsável pela assinatura deverá ser representante legal da empresa e ter plenos poderes para assinatura do instrumento contratual.

Tratando-se de procurador, seu nome deverá constar em procuração lavrada por instrumento público ou particular, da qual constem poderes para assinar o instrumento contratual e/ou a Ata de Registro de Preços, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.